LEI N.º 5.513, DE 13 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO COMPLEMENTAR PAGAMENTO PARA CONCRETIZAR AQUISIÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, ADQUIRIDA DE JOSÉ AUGUSTO SIMÕES E CELITA GONÇALVES SIMÕES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor autorizado pela Lei n.º 4.838/2001, para concretizar a aquisição da área rural ali descrita, adquirida de José Augusto Simões e Celita Gonçalves Simões, cujo valor de complementação foi objeto de acordo no processo nº 0271.06.047502-4, perante a 1ª Vara da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Constituem recursos para o atendimento mencionado no art. 1 desta lei, a utilização da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2009.

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

0629 4490.61 18.542.0021.1.016 – Aquisição de imóveis.....	R$	100.000,00
TOTAL	R$	**100.000,00**

Art. 3º Com o ato de transmissão, a parte de terras descritas no art. 1º passará a ser área de expansão urbana.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 13 de abril de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES